PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
04/08/80
Presidente

APROVADO
05.08.80

Projeto de Lei nº 52-E-80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender para D. Maria Francisca, viuva, residente nesta cidade à Rua Professor Manoel Lino nº 251, o lote de propriedade da Municipalidade com a área de 252 m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) mais ou menos, sendo 10m de frente por 25,20ms (vinte e cinco metros e vinte centímetros) onde dita senhora fez construir a casa em que reside em companhia de seus filhos.

Artigo 2º - O Sr. Chefe do Executivo nomeará uma comissão Trina para avaliar o lote a ser alienado, atribuindo-lhe um preço justo, variando com a forma de pagamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1980

Pedro Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Contrato

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 4 / 8 / 80

de

José Monteiro de Castro

PROJETO DE LEI N.º

Provado em Discussão e Votação.

Votação: Favoráveis, Nulos

Contrários Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de de 19

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 05 / agosto / 80

José Monteiro de Castro

de Geraldo Magela

APROVADO 06.08.80

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Viação e obras Públicas

É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 05 / agosto / 80

de Geraldo Magela

APROVADO 06.08.80

PROJETO DE LEI N.º

Provado em Discussão e Votação.

Votação: Favoráveis, Nulos

Contrários Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de de 19

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º

Provado em Discussão e Votação.

Votação: Favoráveis Nulos

Contrários Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de de 19

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

Ribeiro
os estudos se
processem abaixo.
28/5/80

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete

CONSELHEIRO LAFAIETE — MG

27 MAI 80 02879

PROTOCOLO

Tendo meu esposo RAIMUNDO MARTIMIANO, falecido há 4 dias, deixando-me com 9 filhos, vejo-me obrigada por lei a fazer o inventário, razão pela qual me dirijo a V.Exa. para solicitar a doação legal do lote que nos foi doado pela Prefeitura há mais de 10 (dez) anos, onde edificamos nossa casa, e da qual pagamos imposto já fazem 9 (nove) anos.

Certos de podermos contar com a bondade e justiça de VExa. como já vem fazendo em outros casos semelhantes, rogo ao Altissimo que lhe dê saúde e paz para que possa continuar dando felicidade a seus familiares e progresso ao nosso municipio.

Em meu nome e de meus filhos sinceramente agradeço.

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 1.980.

Maria Francisca

Prefeito, o que vê, D. Maria Francisca está em situação irregular, tendo feito construir sua casa em terreno do município. Para acertar o que está errado, resta ao governo municipal alienar dito lote - a referida senhora é, portanto, depende de lei autorizativa. Este é meu parecer, SMJ.
Chapinta 28/05/80
Ribeiro

Ao Sr. Ribeiro
para mandar expedir
nossa Doutrina Câmara
02/6/80

- Rosalina Maria
- João Batista Rodrigues
- José Mário Martimiano.
- Marlene Lima Martimiano
- Elza de Lourdes Ballim
- Valter Pedro Martimiano
- Gilmar Afonso Martimiano
- Maria Goute Martimiano
- Nilson Josimar Martimiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos diante de um problema verdadeiramente sério. O munícipe construir em terreno do Município. É uma irregularidade.

No caso presente, senhor Presidente e senhores Vereadores, só vemos uma saída: vender o terreno para a invasora.

Estamos, pois, passando às mãos de Vossas Excelências para sua apreciação e posterior votação, o anexo Prejeto de Lei, que autoriza a alienação do imóvel para D. Maria Francisca.

Ao ensejo, apresentamos-lhes atenciosos cumprimentos.

Cordialmente,

Conselheiro Lafaiete, 20 de Julho de 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete